



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Iracema Spinosa Braga Soares		
EMENTA: Autoriza Iracema Spinosa Braga Soares a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Governador Tasso Jereissati, de São Gonçalo do Amarante, até 31.12.2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 10488507-6	PARECER Nº 0024/2011	APROVADO EM: 12.01.2011

I – RELATÓRIO

Iracema Spinosa Braga Soares, portadora do título “Licenciada em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 10488507-6, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Governador Tasso Jereissati, instituição sediada na Avenida Coronel Neco Martins, 629, Centro, CEP: 62.670-000, São Gonçalo do Amarante.

A requerente anexou ao processo:

- I – Ofício nº 60/2010;
- II – cópia do diploma de graduação;
- III – declaração emitida pela 2ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- IV – Ato de Nomeação;
- V – declaração de conclusão em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* de Especialização em Gestão Escolar expedida pela Faculdade Vale do Salgado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando que a postulante atende aos preceitos legais, o voto do relator é no sentido de que se atenda ao pleito da professora Iracema Spinosa Braga Soares para exercer a função diretiva temporária na Escola de Ensino Fundamental Governador Tasso Jereissati, de São Gonçalo do Amarante, até 31.12. 2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0024/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2011.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE